

DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE)

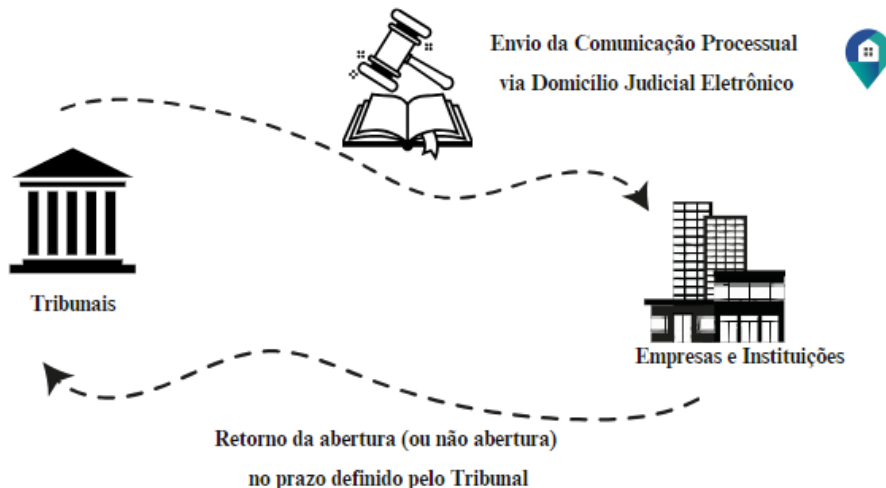
PORTO ALEGRE, RS, 27 DE MARÇO DE 2024.

IMPORTANTE!

Prezados(as),

Informamos que a partir do dia **30 de maio de 2024**, será **obrigatório** o cadastro das empresas privadas de médio e grande porte no Domicílio Judicial Eletrônico, implementado através da Resolução nº 455/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o artigo 246 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

O Domicílio Judicial Eletrônico se trata de uma plataforma digital que tem por objetivo unificar todas as comunicações de processos emitidas pelos Tribunais brasileiros, na qual os usuários poderão consultar as **citações**¹ e **intimações**², bem como dar ciência sem a necessidade de acessar individualmente cada um dos diferentes sistemas atuais.



¹ A **citação** é a primeira comunicação de um processo. Ocorre para que a parte demandada (réu) tome conhecimento sobre a existência da ação judicial e compareça para se defender. É direcionada para a Empresa.

² A **intimação**, por sua vez, ocorre quando o demandado já está ciente da existência do processo, mas é chamado para atender a alguma determinação do juiz (ex.: apresentar documentos, comparecer em audiência, impugnar alguma alegação da parte contrária, etc.). É direcionada para o advogado cadastrado no processo.

Elencamos abaixo recomendações e pontos de atenção a serem observados pelas Empresas:

- ❖ **Cadastro Obrigatório:** As Empresas Privadas de médio e grande porte devem obrigatoriamente realizar o seu cadastro até o dia 30 de maio de 2024, sob pena de cadastro compulsório com base nos dados indicados à Receita Federal. A plataforma digital está disponível no seguinte link: <https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br>;
- ❖ **Tipos de usuários:** Após se registrar na plataforma, a Empresa poderá vincular ao seu cadastro pessoas físicas nos três perfis disponíveis – administrador, gestor de cadastro e preposto:



Administrador

Possui **acesso amplo** às funcionalidades e poderes para:

- Cadastrar, editar, excluir e visualizar todos os perfis (administrador, gestores de cadastro e prepostos);
- Vincular filiais à matriz;
- Acessar às comunicações da Empresa.



Gestor de cadastro

Possui **acesso limitado** às funcionalidades e poderes para:

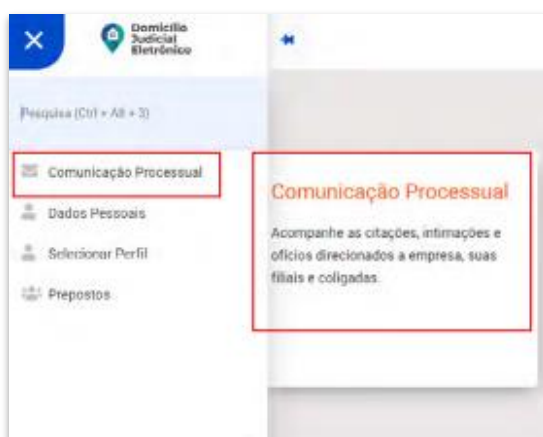
- Cadastrar, editar e excluir prepostos;
- Acessar as comunicações da Empresa.



Preposto

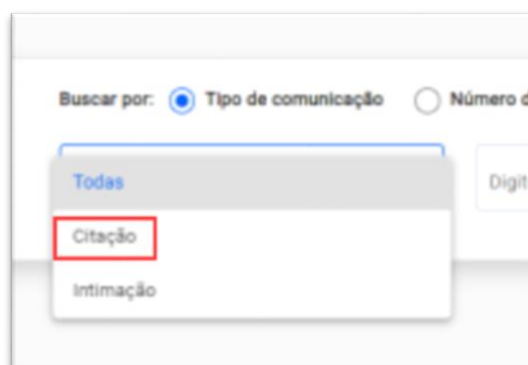
Possui **acesso restrito** às comunicações da Empresa.

- ❖ **Controle das Citações:** As citações serão comunicadas na plataforma e as empresas devem fornecer ciência no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de multa. A Empresa deve selecionar a opção “*Ler Inteiro Teor*” para confirmar a leitura das citações. É possível ativar alertas por e-mail, porém, a facilidade não exclui o dever de formalizar a leitura diretamente na plataforma;



1) Acessar item “Comunicação Processual” no Menu Principal

Observação: Todos os perfis têm acesso à função "Comunicação Processual". No entanto, a permissão para "Ler Inteiro Teor" deve ser concedida individualmente durante a vinculação de cada perfil ao cadastro da Empresa.



2) Filtrar busca por “citações”.

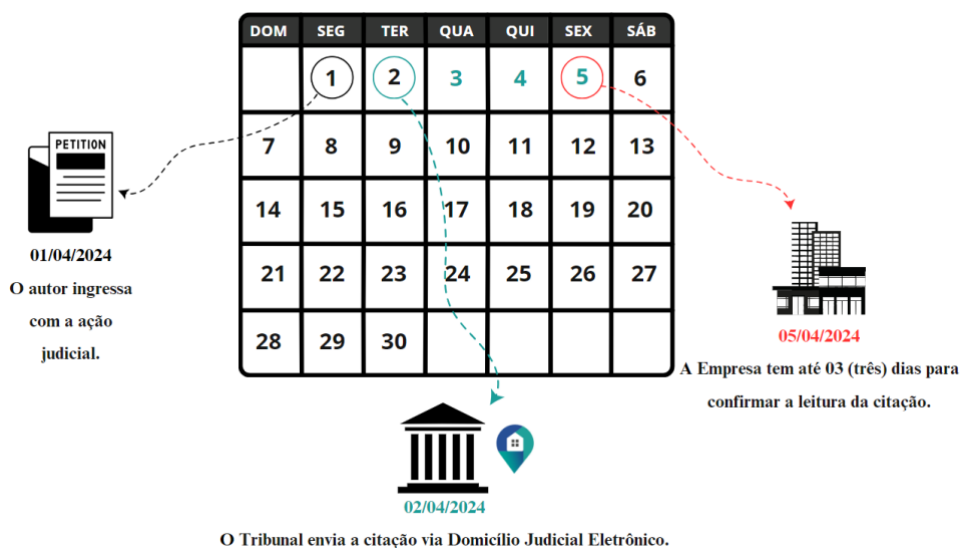
Observação: As intimações serão lidas pelo advogado cadastrado no processo. Orientamos que a leitura pela Empresa se limite às citações, que correspondem à primeira comunicação em um processo, ou seja, o meio pelo qual uma pessoa é informada de que está sendo processada ou que precisa comparecer a um tribunal para responder a uma ação legal, nos termos acima descritos.

NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO	TIPO DE COMUNICAÇÃO	DATA FINAL CÂNCIA	FORMA CÂNCIA	DETALHAMENTO	INTEIRO TEOR
▼	Execução Contratual: Contrato por AD&M...	Citação	16/10/2022	Expirou em 17/10/2022	Ver detalhes	<input type="button" value="Ler inteiro teor"/> <input type="button" value="Abrir documento"/>
▼	Intimação por Fato Moral: Intimação por...	Citação	16/10/2022	Inteiro teor emitido em 09/10/2022	Ver detalhes	<input type="button" value="Abrir documento"/>
▼	Intimação por Fato Moral: Intimação por...	Intimação	16/10/2022	Ciente em 09/10/2022	Ver detalhes	<input type="button" value="Abrir documento"/>

3) Deve-se clicar no botão “Ler inteiro teor” para confirmação efetiva da leitura da citação.

Observação: Após a providência, estará confirmada a leitura e iniciará o prazo de defesa.

- ❖ **Prazo de Leitura da Citação e Penalidades:** Caso não confirme no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu envio e, posteriormente, não apresente justificativa no processo, a Empresa ficará sujeita à aplicação de multa de até 05% (cinco por cento) do valor da causa por ato atentatório à dignidade da justiça (artigo 246, § 1º, alínea c, do CPC).



No exemplo acima, se a leitura não for feita até o último dia do prazo (05/04/2024), a citação será enviada por outros meios (via Correios, Oficial de Justiça, Chefe de Secretaria ou Edital). No entanto, ao se manifestar no processo, a Empresa deve justificar a falta de leitura no sistema, sob pena de multa.

- ❖ **Controle das Intimações:** As intimações serão encaminhadas ao advogado constituído pela Empresa, se cadastrado no processo, assim como são direcionadas atualmente. O Escritório providenciará o cadastro dos advogados na plataforma, que passará a unificar as intimações expedidas pelos Tribunais brasileiros.
- ❖ **Benefícios:** A implementação de um sistema unificado facilitará o gerenciamento das comunicações processuais, bem como possibilitará uma maior celeridade nos processos judiciais, tornando, assim, mais eficiente e menos custoso o acesso à justiça.
- ❖ **Principais mudanças:**
 - Modo de recebimento das citações: Atualmente, as citações são realizadas via correio, Oficial de Justiça, escrivão ou chefe da secretaria, edital ou meio eletrônico nos diferentes sistemas disponibilizados pelos Tribunais. A partir da implementação do DJE, as citações serão centralizadas no Domicílio Eletrônico;
 - Início imediato do prazo de defesa para ações ajuizadas em Varas Cíveis: Anteriormente, as empresas contavam com o tempo adicional proporcionado pela juntada do Aviso de Recebimento (AR) no processo para, somente após,

iniciar o seu prazo de defesa. Com a nova dinâmica, o prazo iniciará a partir da confirmação de leitura da citação eletrônica.

- Concentração das intimações: Os advogados poderão realizar cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico, de modo a viabilizar o acompanhamento das intimações expedidas nos processos em que atuam como procuradores.

❖ **Impactos práticos e alertas:**

- Login e-CNPJ e Instalação do PJeOffice: Para utilizar o sistema, a pessoa jurídica deverá utilizar seu certificado digital (e-CNPJ), bem como instalar o PJeOffice no computador. Também é possível o acesso via sistema *gov.br*;
- Atualização de dados na Receita Federal: Utilizando o e-CNPJ fornecido durante a autenticação do cadastro, o sistema recupera os dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPIJ-Br) e preenche os campos de forma automática, exceto o e-mail. Se houver qualquer inconsistência nos dados, é necessário atualizá-los junto à Receita Federal.
- E-mail específico: Sugerimos que seja vinculado ao cadastro um e-mail específico destinado ao recebimento das comunicações, de modo a viabilizar a melhor identificação das citações expedidas;
- Controle e acesso regular à plataforma: Considerando que as citações serão destinadas ao cadastro da Empresa, orientamos incluir no fluxo o diário acompanhamento das comunicações, a fim de que seja dada ciência no prazo de 03 (três) dias úteis e direcionadas aos escritórios parceiros em tempo hábil;
- Cuidado na abertura de intimações de processos sob o patrocínio do Escritório: Enquanto a Empresa será a responsável pela leitura das citações recebidas, o Escritório seguirá responsável pela leitura das intimações dos processos sob o seu patrocínio. Contudo, importante alertar que o usuário-administrador da Empresa possui autoridade para ler ambas (citações e intimações).
- Cuidado – Painéis do Escritório e da Empresa concorrem: Por fim, ressaltamos que os painéis do Escritório e da Empresa concorrem. Ou seja, se a Empresa realizar a leitura de uma intimação, esta não irá mais constar como pendente de leitura para o advogado.
Assim sendo, orientamos que a Empresa se restrinja à formalização da leitura apenas das **citações**, deixando a leitura das intimações dos processos sob o patrocínio do Zavagna Gralha a cargo exclusivo do Escritório, visando garantir uma gestão eficiente e para evitar prejuízos ao controle dos prazos.
- Todas as citações, intimações e ofícios serão enviadas pelo Tribunal, através do Domicílio Judicial Eletrônico: Nos termos da Resolução nº 455/2022, o Tribunal deverá encaminhar todas as citações, intimações e ofícios pelo Domicílio Judicial Eletrônico.

Com intuito de auxiliar os usuários no cadastro e acesso ao sistema, o Conselho Nacional de Justiça elaborou uma série de tutoriais, os quais estão disponíveis no Manual do Usuário do Domicílio Judicial no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/manual-do-usuario-domicilio-judicial-eletronico-ed2.pdf>.

Nosso time está inteiramente disposição para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente,

Zavagna Gralha Advogados.